



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INTERROGATÓRIO

Em 28 de julho de 199... nesta cidade e comarca de PIRAQUARA, Estado do Paraná, na sala de audiências da Vara Criminal, na presença do Meritíssimo Juiz de Direito, doutor ANÉSIA EDITH KOWALSKI, comigo escrivão a seu cargo, no final nomeado e assinado, compareceu FRANCISCO SERGIO CRISTOPOLINI a fim de ser interrogado sobre os termos da acusação inicial.

Antes do interrogatório, o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a observação determinada no artigo 186, do Código de Processo Penal, respondendo ele às perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME: FRANCISCO SERGIO CRISTOPOLINI
 R.G. nº NATURALIDADE: GUARAMIRIM-SC
 ESTADO CIVIL: CASADO
 IDADE: 33 anos DATA DO NASCIMENTO: 02/12/58
 FILIAÇÃO: ARNOLDO CRISTOPOLINI e CARMELITA MARGARIDA DE LIMA CRISTOPOLINI
 RESIDÊNCIA: Rua Monsenhor Lamartine nº 62 - Guaratuba
 PROFISSÃO: COMERCIANTE
 GRAU DE ESCOLARIDADE: 2º GRAU
 ELEITOR INSCRITO NA 161. ZONA ELEITORAL sob nº
 DECLAROU que o seu defensor é o doutor LUIZ CARLOS NUNES MEISTER

Depois de cientificado da acusação, passou o réu a ser interrogado de acordo com o artigo 188, incisos I a VIII, do Código de Processo Penal, e às perguntas formuladas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, respondeu: que das provas só sabe que foi acusado por Davi, Osvaldo e Vicente de Paula de ter participado do ritual mencionado na denúncia; que não se lembra se conhece as duas primeiras testemunhas arroladas na denúncia, q-

que conhece as demais nada tendo a alegar contra as mesmas que sendo-lhe apresentada as fotos de fls. 171/172 afirma o interrogado que não conhece o local ali descrito não sabendo onde fica; que sendo-lhe apresentado as foto de fls. 356 reconhece como sendo o recipiente conhecido por alquidar e que viu na porta da casa de Osvaldo, uma com as bordas para cima e outra para baixo, sendo que no seu interior tem cento e setenta peças que poderá ser melhor esclarecido por Vicente; que segundo soube o interrogado serve de proteção ao terreiro; que segundo soube o interrogado que tais peças foram compradas em Curitiba para o terreiro; que sendo-lhe apresentado as fotos de fls. 357, contando de baixo para cima reconhece o primeiro facão como sendo de Osvaldo Marceiro que enfeita, próximo ao aquário com tres cabeças de veado; que não é verdadeira a imputação que lhe é feita na denuncia; que o interrogado morava na mesma casa de Osvaldo Marceiro inclusive com Andrea sua esposa, a qual era tratada como filha pela mãe do interrogado; que de igual forma Davi não poderia imaginar o motivo que levaram tais pessoas a lhe acusar; que embora acredite o interrogado, que nenhum dos sete tenha participado da morte de Evandro, não sabe dizer quem foi seu autor; que o interrogado se encontrava na cidade de Guaratuba nos dias 06 e 07 de abril, que era de rotina do dia a partir cuidar do bar de seu sogro; que o interrogado permanecia no bar até meia noite aproximadamente; que no dia 07 de abril se lembra o interrogado de ir comprar passagem para sua esposa viajar; que após comprar a passagem voltou para o bar de seu sogro; que o bar do sogro do interrogado fica próximo ao Shopping Avenida de nome "Bar Silvestre"; que o interrogado nunca andou na companhia do co denunciado Airton Bardelli, portanto nunca foi até a Serraria do Sr. Aldo Abagge na companhia do mesmo; que o interrogado foi convidado para fazer parte do centro de Osvaldo chegando a participar de ofertas de alimentos, porém não chegou a iniciar-se em tal centro; que o alquidar com objetos é chamado de "Choroque"; que tal objeto tinha que ser lavado uma vez por semana; que a linha do centro de Osvaldo acredita o interrogado que era umbanda; que o interrogado chegou a pre-

526/5

Quilômetro de Curitiba

P.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

02



presenciar sacrificios de galinhas no centro; que o interrogado chegou a ir ao centro da Hortencia há - tempos atrás; que o interrogado não sabe qual era a energia viva adotada pelo centro de Osvaldo Marcineiro; que o interrogado conheceu Osvaldo Marcineiro em meados de janeiro de 1992 quando o mesmo tinha uma barraca de jogos de buzio na barraca da feita; que tem conhecimento o interrogado que Osvaldo morava na Cohapar naquela época; que posteriormente para a propriedade, digo, mudou-se para a propriedade da família Gabardo; que somente após o carnaval é que veio a residir na casa de propriedade da mãe do interrogado à Rua Lamrtinex nº 62, foi a mãe do interrogado - quem alugou a casa a Osvaldo, através de Andrea esposa deste, cujo contrato ficou em posse do irmão deste, face a mãe do interrogado haver ido para os Estado Unidos; que o interrogado tomou conhecimento dos fatos mencionados na - denuncia após o achado do corpo do menino, tendo imaginado que fora obra de um maniaco sexual; que da família da vítima o interrogado só conhecia o pai de nome Ademir; que o interrogado chegou a conhecer alguns agentes da operação TIGRE na casa de Osvaldo, por várias vezes na casa do mesmo; que inclusive um dia antes da mãe do interrogado viajar para o exterior a mesma bateu uma foto com Osvaldo Marcineiro e agentes da operação TIGRE, sendo que um deles chamava Blacknei e outro de nome estranho; que os agentes fizeram grande amizade com Osvaldo, inclusive procuraram saber da religião seguida pelo mesmo; que só não chegava jogar - buzios para os agentes porque eles iam somente após as 18:00 horas; que por ocasião da prisão de Osvaldo este se encontrava na festa de aniversário do filho do interrogado que fica em frente; que o interrogado nunca viu agentes da policia civil na casa de Osvaldo; que dos acusados somente frequentavam o centro ~~apenas~~ Beatriz Abagge, sendo que bar delli viu uma vez no centro. sendo Beatriz assiduamente. Do que p ra constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai legalmente assinad. Eu Leila Ma

Leila Maria Ferreira Bello, escrevã que o datilografei e
o subscrevi.

52709

João
Francisco
Luiz Carlos Vieira

Qual:

CC

CC

JUNTADA
Aos 28 de julho de 1992
junto a estes autos Interrogatório BEATRIZ
CORDEIRO ABACAXE que adiante se vê
do que, para constar, lavrei este termo.
Eu, *Leila Maria Ferreira Bello*
que o subscrevi. ; *Leila Maria Ferreira Bello*
ESCRITA